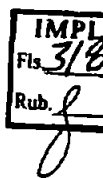




Poder Executivo
D.Of. 3/12/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 809 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1 976.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei
nº 3.786 de 08 de outubro de 1976.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3 786 de 08 de outubro de 1 976, passa a ter a seguinte redação.

Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas o Crédito Especial de CR\$ 10.036.599,00 (dez milhões e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros) destinado ao aumento de Capital da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT.

- 1400 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 1402 - Gabinete do Secretário - Entidades Super
visionadas
- 1402.13764471.023 - Projeto a Cargo da Sanemat
- 4220 - Aumento de Capital de Empresa
.....CR\$ 10.036.599,00
- 00 - Recurso Ordinário

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de dezembro de 1 976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrado
Fl. 240 no livro
contábil
de 10.3.83

[Assinaturas manuscritas]